

Regime jurídico da proteção radiológica

Decreto-Lei n.º 108/2018, de 3 de dezembro (na sua redação atual)

Artigo 33.º

Licença

[...] h) Plano de manutenção, ensaios, inspeção e assistência, de modo a garantir que as fontes de radiação e a instalação radiológica cumprem os requisitos de conceção. [...]

Orientações ao conteúdo:

O titular deve dispor de um plano de manutenção, ensaio, inspeção e assistência de acordo com as indicações do fabricante e boas práticas em vigor.

O titular deve indicar a periodicidade prevista para substituição das fontes radioativas seladas (quando aplicável), bem como a periodicidade do teste de fugas às fontes radioativas seladas (quando aplicável).